DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 065, de 23 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre as Multas, decorrentes de limpeza de terrenos baldios, no município de Reginópolis, nos termos da Lei n.° 2.439 de 15 de fevereiro de 2018, e dá outras providências".

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 9° da Lei n.° 2.439 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecida a aplicação de multa, aos proprietários de terrenos baldios no Município de Reginópolis, que após a devida notificação e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não efetuar a limpeza ou não mantê-lo nestas condições, conforme preceitua o artigo 1° e seguintes da Lei n° 2.439 de 15 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 2º - Os valores das multas à serem cobradas, corresponderão a importância de 1% (um por cento) do valor venal, estabelecido ao imóvel, no exercido do cometimento da infração.

ARTIGO 3º - Em havendo reincidência, será aplicado o valor em dobro, conforme previsão do artigo 7° da citada lei.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Reginópolis, 23 de outubro de 2018

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.